

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0095/2024 – TJ/MA**
EMPRESA: GHR ENGENHARIA LTDA.
(CNPJ N.º 11.060.641/0001-58)
PROCESSO N.º 4487/2025 – TJ/MA

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s./n.º, Centro, Palácio “Clóvis Beviláqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, O **Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**, inscrito no CPF sob o n.º 408.644.643-04, portador da Carteira de Identidade n.º 777240 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, celebra o presente Termo de Apostilamento, observando-se o contido no Processo Administrativo n.º 4487/2025 – TJMA, e mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o **REAJUSTE** do valor do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0095/2024**, atualizado no percentual de 5,226% no período de 09/2023 a 09/2024 pelo Índice INCC-M (Índice Nacional da Construção do Mercado), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme DESPACHO – COCON n.º 3522025, DESPACHO-DSEO - 92025 e PARECER-DSEO – 42025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REAJUSTE

2.1. O valor reajustado do contrato para o período de 12 (doze) meses é de e **R\$ 6.611.008,44 (seis milhões, seiscentos e onze mil, oito reais e quarenta e quatro centavos)**, que totalizará em um acréscimo de **R\$ 328.362,98 (trezentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. A despesa com este Termo de Apostilamento correrá à conta da seguinte rubrica orçamentária: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1656 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios do Poder Judiciário – FERJ; NATUREZA DE DESPESA: 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES.**

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo de apostilamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, conforme Cláusula Dezesesseis do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo de Apostilamento decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, exarada na a **DECISÃO-GP – 6161/2025**, e encontra amparo legal artigo 92, inciso V da Lei nº 14.133, de 2021.

Datado e assinado eletronicamente.

**JOSE DE RIBAMAR
FROZ SOBRINHO** Assinado de forma digital por
JOSE DE RIBAMAR FROZ
SOBRINHO
Dados: 2025.07.17 14:28:15 -03'00'

Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão